

Resposta ao Pedido de impugnação/esclarecimento Pregão 19/2020**Impetrante: FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**

Em resposta a empresa FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, discorremos o seguinte:

O Edital do Pregão 19/2020 que tem como objetivo o fornecimento de veículos visando atender às necessidades da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia, atende, dentre outros, aos princípios da economicidade, visto que possibilita a participação de vários fabricantes dos itens a serem licitados no presente pregão e que atendam a necessidade da administração pública, portanto não restringe a competitividade. Referente ao princípio da impessoalidade está atendido, por que não privilegia nenhum qualquer fabricante ou fornecedor. No que tange ao princípio da legalidade, a presente licitação atende todos os requisitos legais, conforme prevê a Lei 13.303/2016. O princípio da transparência administrativa foi obedecido visto que pregão teve toda publicidade conforme exigências legais.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

É texto do Edital o subitem 19.1: *“O prazo máximo para a entrega dos materiais e equipamentos constantes no Edital será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento.”*

É texto do Termo de Referência o subitem 11.1: *“O prazo máximo para execução do objeto deste TR será de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.”*

Diante do atual cenário de pandemia e visando reduzir os impactos negativos, a empresa FCA adotou medidas sanitárias para a prevenção do Corona vírus (“COVID-19”), decisão que gerou a redução da produção em nossas instalações fabris. Podemos citar ainda, a dificuldade que fornecedores de peças estão enfrentando na importação de insumos, a conclusão do emplacamento dos veículos, onde os DETRANs estão trabalhando com um quadro de atendimento reduzido, férias coletivas de produção, dentre outros.

Pelo exposto, requeremos respeitosamente a extensão do prazo de entrega do objeto por mais de 30 (trinta) dias. O pedido visa readequar os prazos ao cenário atual vivenciado pelas montadoras sediadas no Brasil.

Ficando dessa forma o prazo para a entrega dos veículos de 120 dias.

Caso as solicitações acima não sejam atendidas a FCA fabricante dos veículos marca FIAT, estará impedida de participar do certame licitatório em epígrafe.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e nos colocamos a disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.



Resposta:

Manifestamos desfavorável à alteração visto que a exigência do edital, embasada no Termo de Referência, não restringem a competitividade do pregão, visto que o referido prazo pode ser negociado posteriormente com o licitante vencedor do certame, “*mediante manifestação expressa das partes*”, conforme subitem 11.1 do Termo de Referência, parte integrante do Edital.



Hélio de Sousa Carvalho
Pregoeiro